

setembro de 1963.

O Secretário Municipal,

(Carlos Alberto Cunha sup. P/Exp.)

Lei nº 108

De 29 de Outubro de 1963

Alcibiades Pires, Prefeito Municipal de Itobi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º Fica o senhor Prefeito Municipal de Itobi, autorizado a firmar um compromisso com o Governo do Estado de São Paulo para levantamento de auxílio concedido a esta Prefeitura no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), que serão aplicados na conclusão das obras do Serviço de Abastecimento de Água da cidade.

Artigo 2º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itobi, 29 de outubro de 1963.

J. J. J.

O Prefeito Municipal,

~~Assinado~~

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

O Secretário Municipal,
Honoravelmente,

(Carlos Alberto Cunha, sup. Ex.

Lei nº 109

De 20 de novembro de 1963

(Suplementa verbas do Orçamento do presente exercício)

A Câmara Municipal de Itobi, aprovou e eu, Alcibíades Pires, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal devidamente autorizado a Suplementar os seguintes Verbos do Orçamento do presente exercício:

I- Códigos 141-8-02-0 - Poder Executivo - Pessoal fixo.
Subsídio e Representação do Prefeito

II- Representação

Suplementar em crd 21.000,00

(Vinte e um mil cruzeiros)

II- 161-8-07-0 - Prefeitura - Seção de Contabilidade -
Pessoal fixo

II- Vencimentos do auxiliar de contador

Suplementar em crd. 21.000,00

(Vinte e um mil cruzeiros).